



EDUARDO CASTELO

ADVOGADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE

Ref: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° TP/01/130923SMS/2023

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.400.987/0001-31, com sede na Rua José Gondim n° 477, São Francisco, Tabuleiro do Norte – CE, CEP: 62.960-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador, **WEYNE PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 2008010345368 SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o n° 050.580.893-51, com e-mail atendimento@atosempreendimentos.com, residente e domiciliado na Rua Teodorico Barroso, n° 787, Bloco 348, Apto 002, Fortaleza/CE, CEP: 60420-120, e por meio de seus Advogados que abaixo subscrevem, VEM, com respeito de estilo, à presença de Vossa Senhoria, inconformada com a decisão dessa Douta Comissão em inabilitar a Recorrente, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no artigo 109, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as razões anexas, esperando que esta Comissão se digne de conhecer e acolher o recurso, reconsiderando a decisão proferida na Análise das Propostas de Preço de 05.02.2024, que **classificou a proposta de preço da empresa EMPORIO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**.



EDUARDO CASTELO

ADVOGADOS



Caso não seja acolhido o recurso, requer que determine a subida das razões para a instância superior.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Fortaleza/CE, 16 de fevereiro de 2024.

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA

EDUARDO
SERGIO CARLOS
CASTELO:81076
215300

Assinado de forma
digital por EDUARDO
SERGIO CARLOS
CASTELO:81076215300
Dados: 2024.02.16
13:35:11 -03'00'

GUSTAVO
PORTELA
KAWAKAMI:963
57576387

Assinado de forma digital
por GUSTAVO PORTELA
KAWAKAMI:96357576387
Dados: 2024.02.16
13:33:52 -03'00'

Eduardo Sérgio Carlos Castelo
OAB/CE 14.402

Gustavo Portela Kawakami
OAB/CE 19.223



EDUARDO CASTELO

ADVOGADOS



RAZÕES DO RECURSO

A Prefeitura do Municipal de Reriutaba/CE publicou o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° TP/01/130923SMS/2023, que tem por objeto a contratação de uma Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde do Município de Reriutaba-CE.

Após a Análise das Propostas de Preço de 05.02.2024, a empresa **EMPORIO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** teve sua proposta declarada classificada do certame em pauta, entretanto, sua proposta foi apresentada em desconformidade com vários parâmetros do Edital e seu Anexos, como demonstraremos a seguir:

Inicialmente, é preciso destacar que o Edital é claro na indicação que a licitante não poderá cotar quantitativo divergente ao disposto na planilha orçamentária. (item 6.3.7.1.1), bem como não poderá exceder preços unitários estabelecidos no projeto executivo (item 6.3.7.1.2). Vejamos:



EDUARDO CASTELO

ADVOGADOS



6.3.7.1. Planilha de Orçamento, conforme anexo, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviços constantes da planilha de preços e composições de preços unitários de todos os itens, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto, devendo refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;



6.3.7.1.1. A planilha de orçamento da licitante não poderá cotar quantitativo divergente ao disposto na planilha orçamentária do Projeto Executivo;


6.3.7.1.2. Os preços unitários que refletirão o global proposto, não poderá exceder aos constantes da planilha de orçamento do Projeto Executivo, sob pena de desclassificação.

1) O projeto executivo estabelece a seguinte composição da equipe:

2. Composição	
A equipe de coleta será composta de:	
	1,00 motorista
	2,00 coletores
	1,00 Veículo Caminhão Baú
	0,00 Veículo Furgão ou Furgoneta

Contudo, a empresa Emporio Engenharia e Serviços LTDA indica apenas 1 (um) coletor, como pode ser visto abaixo:

2. Composição	
A equipe de coleta será composta de:	
	1,00 motorista
	1,00 coletores
	1,00 Veículo Caminhão Baú



Desse modo, no cálculo do Custo da Mão de Obra, o custo relativo ao coletor foi reduzido pela metade:



EDUARDO CASTELO

ADVOGADOS



Projeto básico:

Motoristas por dias trabalhado		Coletoras por dias trabalhado	
Valor por Mês	R\$ 6.985,84 valor/mês	Valor por Mês	R\$ 5.259,38 valor/mês
Dias Trabalhado por mês	30,00 dias/mês	Dias Trabalhado por mês	30,00 dias/mês
Valor por dia	R\$ 232,86 valor/dias	Valor por dia	R\$ 175,31 valor/dias
Dias trabalhado	4,00 dias	Dias trabalhado	4,00 dias
Qunt. De Func.	1,00 pessoas	Qunt. De Func.	2,00 pessoas
R\$ 931,44 total		R\$ 1.402,48 total	
Custo Total com Mão de obra (R\$/mês)		2.333,92	

Proposta Empório Engenharia e Serviços LTDA:

Motoristas por dias trabalhado		Coletoras por dias trabalhado	
Valor por Mês	R\$ 6.985,84 valor/mês	Valor por Mês	R\$ 5.259,38 valor/mês
Dias Trabalhado por mês	30,00 dias/mês	Dias Trabalhado por mês	30,00 dias/mês
Valor por dia	R\$ 232,86 valor/dias	Valor por dia	R\$ 175,31 valor/dias
Dias trabalhado	4,00 dias	Dias trabalhado	4,00 dias
Qunt. De Func.	1,00 pessoas	Qunt. De Func.	1,00 pessoas
R\$ 931,44 total		R\$ 701,24 total	
Custo Total com Mão de obra (R\$/mês)		1.632,68	

2) Na composição referente aos custos com Veículos, no que se refere ao valor do combustível, a licitante fez alterações no coeficiente km/litro, mudando de 3,5 para 12 km/litro. Além de apresentar valor unitário para o litro de diesel superior ao cotado no projeto.

Projeto básico:



EDUARDO CASTELO

ADVOGADOS



Combustível valor a pagar	
Total percorrido por mês	2.520,00 km
valor do litro R\$	5,75 diesel
km por litro	3,50 km/litro
Total a Pagar R\$	4.140,00

4.2 Valor da Locação Mensal do Veículos

Proposta Empório Engenharia e Serviços LTDA:

Combustível valor a pagar	
Total percorrido por mês	2.520,00 km
valor do litro R\$	5,89 diesel
km por litro	12,00 km/litro
Total a Pagar R\$	1.236,90

3) Ainda no item de Veículos, a Empório Engenharia e Serviços LTDA fez alterações na quantidade de dias a trabalhar, o projeto executivo estabelece 8 dias, e a licitante colocou apenas 4, como pode ser observado abaixo:

Projeto básico:

4.6 Valor por dia trabalhado

Remuneração por mês R\$	1.348,13
Depreciação por mês R\$	873,27
Total R\$	2.221,40
Dias total	30 dias
Dias a trabalhar	8 dias
Valor Total R\$	592,17 dias

Proposta Empório Engenharia e Serviços LTDA:



EDUARDO CASTELO

ADVOGADOS



4.6 Valor por dia trabalhado

Remuneração por mês	R\$	1.348,13
Depreciação por mês	R\$	873,27
Total	R\$	2.221,40
Dias total		30 dias
Dias a trabalhar		4 dias
Valor Total	R\$	296,19 dias

No ato, considerando que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e, estando claras e incontestes todas as desconformidades apresentadas neste petítório, não resta outra decisão senão a de desclassificar a empresa **EMPORIO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

DO PEDIDO

Diante do exposto, **requer se digne esta Douta Comissão de reconsiderar a decisão que classificou a empresa EMPORIO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, e conseqüentemente, declará-la DESCLASSIFICADA da licitação, uma vez que sua proposta de preço foi apresentada em desconformidade com vários parâmetros do Edital e seu Anexos, bem como, DECLARAR a empresa ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA VENCEDORA da licitação, por ter apresentado a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.**



EDUARDO CASTELO

ADVOGADOS



Requer ainda, caso esta Douta Comissão não venha a acatar o presente Recurso, faça-o subir à autoridade superior competente, de acordo com o que preceitua o §4º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e posterior alterações.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Fortaleza/CE, 16 de fevereiro de 2024.

**WEYNE PEREIRA DE
ARAUJO:05058089351**

Assinado de forma digital por
WEYNE PEREIRA DE
ARAUJO:05058089351
Dados: 2024.02.16 13:50:23 -03'00'

ATOS GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA

**EDUARDO
SERGIO CARLOS
CASTELO:810762
15300**

Assinado de forma digital
por EDUARDO SERGIO
CARLOS
CASTELO:81076215300
Dados: 2024.02.16
13:34:49 -03'00'

**GUSTAVO
PORTELA
KAWAKAMI:96357
576387**

Assinado de forma digital
por GUSTAVO PORTELA
KAWAKAMI:96357576387
Dados: 2024.02.16
13:34:26 -03'00'

**Eduardo Sérgio Carlos Castelo
OAB/CE 14.402**

**Gustavo Portela Kawakami
OAB/CE 19.223**